

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023/ANA

Documento nº: 02500.054923/2023-71

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, com sede no Setor Policial –SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto, JOÃO LUIZ DA CUNHA, designado pela Portaria ANA nº 431, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 222 – Seção 2, de 26 de novembro de 2001, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.877.285/0002-52, sediada no SHN Quadra 02, nº 87, Bloco "F", Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, CEP 70702-906, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, pelo bastante Procurador, KLEPER DE CARVALHO PORTO, nomeado e constituído pelo Instrumento de Procuração datado de 28 de julho de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº- 02501.001419/2023-68, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/ANA/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de produtos e serviços Microsoft, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Identificador PMC-TIC	Descrição	Quantidade	Identificador Microsoft	Modelo de licenciamento	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	MS.4.0-A0752	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	192	9GS-00495	12 Meses	1.380,88	265.128,96
2	MS.4.0-A0634	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	32	9GA-00006	12 Meses	347,88	11.132,16
	MS.4.0-A0456	SQL Server	32	7JQ-00341	12 Meses		

3		Enterprise Core ALng LSA 2L				22.156,57	709.010,24
4	MS.4.0-A0936	M365 E3 Unified Sub Per User	1.107	AAD-33204	1 mês	1.863,59	2.062.994,13
5	MS.4.0-A0475	Project P3 Sub Per User	66	7LS-00002	1 mês	1.457,82	96.216,12
6	MS.4.0-A1481	Visio P2 Sub Per User	63	N9U-00002	1 mês	711,17	44.803,71
7	MS.4.0-A1510	Power BI Pro Sub Per User	120	NK4-00002	1 mês	485,35	58.242,00
8	MS.4.0-A1276	Power BI Premium P1 Sub	1	GSL-00002	1 mês	222.989,29	222.989,29
9	MS.4.0-A0281	Power BI Premium USL Sub Per User	10	68B-00008	1 mês	875,82	8.758,20
10	MS.4.0-A1695	Power Automate Sub Per User	10	SPU-00002	1 mês	792,02	7.920,20
11	MS.4.0-A0449	Win E3 VDA ALng Sub Per User	30	7F4-00002	1 mês	722,41	21.672,30
12	MS.4.0-A1683	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	SEJ-00002	1 mês	1.143,33	114.333,00
13	N/A	Créditos AZURE (pay-as-you-go)	89	6QK-00001	Unidade	7.818,49	695.845,61
							4.319.045,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.319.045,92 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG Emitente: 443001

PTRES: 226201

Fonte: 1071000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

UGR: 443015 – STI

Plano Interno: 20232382000

Nota de Empenho: 2023NE000613, de 11/09/2023, no valor de R\$ 695.845,61.

PTRES: 226201

Fonte: 1071000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

UGR: 443015 – STI

Plano Interno: 20232382000

Nota de Empenho: 2023NE000614, de 11/09/2023, no valor de R\$ 2.938.652,50.

PTRES: 226201

Fonte: 1071000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

UGR: 443015 – STI

Plano Interno: 20232382000

Nota de Empenho: 2023NE000620, de 18/09/2023, no valor de R\$ 875,82.

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o Termo de Referência, Anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do termo de contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, foi lavrado eletronicamente pelos partícipes.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2023.

Pela CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
KLEPER DE CARVALHO PORTO